



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica
Coordenação Institucional do PIBID/UFSC
Campus Reitor João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.pibid.ufsc.br / +55 (48) 3721-9296
E-mail: pibid@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 01/2024/PIBID/UFSC, de 13/11/2024

Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais (CG) do PIBID/UFSC (Edital nº10/2024/PIBID)

A Universidade Federal de Santa Catarina, por meio do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica, torna público o Edital de Seleção de Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) regulamentado pela Portaria CAPES N. 90, de 25 de março de 2024, e pelo Edital PIBID nº 10/2024.

1. DO PIBID

1.1 Do programa

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

1.2 Dos objetivos

1.2.1 O PIBID/UFSC tem como objetivos:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA VAGA

2.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais.

3. DAS BOLSAS

3.1 Para recebimento da bolsa, o participante deve atender aos requisitos estabelecidos no item 4 deste edital.

3.2 A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica
Coordenação Institucional do PIBID/UFSC
Campus Reitor João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.pibid.ufsc.br / +55 (48) 3721-9296
E-mail: pibid@contato.ufsc.br

3.3 O valor mensal da bolsa para Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais (CG) será R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.4 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

- I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria CAPES nº 90;
- III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 da Portaria CAPES 90;
- IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
- VI - o bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. Não se aplica a vedação prevista, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de Coordenação de Área de gestão de projetos educacionais:

- I - ser aprovado(a) no processo seletivo do PIBID realizado pela UFSC;
- II - ser aprovado(a) por instância colegiada acadêmica da administração superior da UFSC;
- III - possuir título de mestre ou doutor(a);
- IV - pertencer ao quadro permanente da UFSC como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargos equivalentes na UFSC; e
- VII - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
 - d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica
Coordenação Institucional do PIBID/UFSC
Campus Reitor João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.pibid.ufsc.br / +55 (48) 3721-9296
E-mail: pibid@contato.ufsc.br

- f. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- g. docência na educação básica (função docente).

VIII - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida no Edital PIBID nº 10/2024.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

4.2. Do Coordenador de Área de gestão de projetos educacionais (CG)

4.2.1 São atribuições do CG:

- I - apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
- II - colaborar na articulação Institucional das unidades universitárias e colegiados de cursos envolvidos no Projeto Institucional;
- III - produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
- IV - representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela UFSC ou pela CAPES, quando necessário;
- V - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pela UFSC ou pela CAPES;
- VI - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire; e
- VII - compartilhar com a gestão da UFSC e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de **13/11/2024 até 20/11/2024**, mediante apresentação da documentação solicitada e preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/3BTERucrNe3jNX7m8>.

5.2 A seleção resultará em lista classificatória, e o número 1 (uma) de bolsa a ser implementada estará condicionado ao número de cotas, previsto em 1 (uma) cota para a Universidade Federal de Santa Catarina.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- I. Inscrição, conforme item 5 deste Edital;
- II. Avaliação do currículo: pontuação da documentação apresentada, conforme estabelecida no Anexo I.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a) Maior titulação;
- b) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior em curso de licenciatura;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica
Coordenação Institucional do PIBID/UFSC
Campus Reitor João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.pibid.ufsc.br / +55 (48) 3721-9296
E-mail: pibid@contato.ufsc.br

- c) Maior tempo de experiência (comprovada) na formação de professores ou na educação básica;
- d) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

8. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	13/11/2024
Período de Inscrição dos candidatos	De 13/11/2024 até 20/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	21/11/2024
Submissão de pedidos de recursos	Até 22/11/2024
Homologação do Resultado Final	Até 25/11/2024
Previsão de início das atividades	A partir de 1º/12/2024

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O Resultado Preliminar será divulgado por meio de Edital específico a ser publicado na página do PIBID/UFSC (<https://pibid.ufsc.br/>).

9.2 Caberá recurso ao resultado preliminar no prazo de um dia útil após a sua publicação.

9.2.1 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail da Coordenação Institucional do PIBID/UFSC (pibid@contato.ufsc.br).

9.2.2 Após análise pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSC juntamente com o DIP/PROGRAD, o resultado dos recursos e o Resultado Final serão publicados na página do PIBID/UFSC (<https://pibid.ufsc.br/>).

9.3 O(A) candidato(a) contemplado(a) terá 1 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado final para manifestar interesse pelo e-mail pibid@contato.ufsc.br em assumir a Coordenação de Área de gestão de projetos educacionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID/CAPES, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores.

10.2 O vínculo do(a) Coordenador(a) de Área de gestão de projetos educacionais selecionado(a) por este edital será válido durante a vigência do Edital nº10/2024/PIBID.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSC e pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica.

Profa. Dra. Gabriela Furlan Carcaioli
Coordenadora Institucional PIBID

Profa. Dra. Dilceane Carraro
Pró-Reitora de Graduação - UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica
Coordenação Institucional do PIBID/UFSC
Campus Reitor João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.pibid.ufsc.br / +55 (48) 3721-9296
E-mail: pibid@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Seleção para Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais - PIBID

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE – Formação de Professores

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

Item da Experiência Docente – Formação de Professores/as	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação máxima
Coordenação de projetos e programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal (exceto PIBID)	0,1 a cada projeto		1
Coordenação Institucional ou de subprojeto PIBID	0,2 por edição		2
Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	0,1 a cada 8 meses		1
Gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) em escola da educação básica)	0,1 a cada 8 meses		1
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,2 a cada 8 meses		2
Docência em curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	0,1 a cada 8 meses		1
Docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da educação básica	0,1 a cada 8 meses		1
Docência na educação básica (função docente)	0,1 a cada 8 meses		1
Valor Total			10

OBS: O(A) candidato(a) deverá anexar, no formulário de inscrição, os comprovantes das atividades a serem pontuadas.